

RESOLUÇÃO Nº. 001/09 DA COMISSÃO ELEITORAL DA COONAI –  
COOPERATIVA NACIONAL DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA.

06 DE MARÇO DE 2009

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA COONAI – COOPERATIVA NACIONAL DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral da COONAI, considerando:**

a) A necessidade de adequar o Edital de Eleição ao Estatuto Social da COONAI, e de cumprir todas as exigências eleitorais determina:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 47 da Lei 5.764/71, que determina que a eleição dos membros dos Conselhos deva ocorrer pela Assembléia Geral, a data de todo o processo eleitoral fica transferida para o dia 25 de março de 2009, inclusive as datas referentes à apuração de votos, divulgação de resultados, dos recursos e da posse dos membros.

Artigo 2º - Havendo recursos referentes ao processo eleitoral, estes deverão ser julgados pela Diretoria Executiva, no dia 26 de março de 2009, em Assembléia Geral.

Artigo 3º - Fica prorrogado o prazo para o registro definitivo das chapas até o dia 16 de março de 2009.

Artigo 4º - As demais disposições do Edital de Convocação de Eleição permanecem inalteradas

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa vigora a partir desta data, e será publicada no site da COONAI: [www.coonai.com.br](http://www.coonai.com.br).



IVANI PEREIRA ENDO

Presidente da Comissão Eleitoral